



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de aparelhos de ar condicionados e eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA:

www.licitacaoindiavai.com.br (Portal de Compras de Indavaí-MT)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

O **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT**, por meio da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de proposta para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital.

As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I – Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 07/2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de aparelhos de ar condicionados e eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e descrição na tabela abaixo:

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacaoindiavai.com.br (**Portal de Compras de Indavaí-MT**).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como micro-empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o sub-item acima.

3.12. O valor final mínimo final máximo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;



4.1.4. Garantia;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta) reais para lances iniciais**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – indicado no preâmbulo.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “modo fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro-empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de micro-empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a micro-empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro-empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e ou de outras consultas idôneas verificação de penalidades impostas.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos:



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO-ANEXO, necessários e suficientes para demonstrar a



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, se houver.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema eletrônico.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.



7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

c) Caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas (Decreto 7.218/2006, art. 13):

d) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo licitante e pelo contador habilitado.

e) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentadas:

1. Sociedades regidas pela Lei no 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou



- Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
3. Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações – Estatuto da Micro-empresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 7.17 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto no 6.022/2007, regulamentado através da IN no 1420/2013 da RFB e alterações, apresentação documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

7.18. Será considerado apresentado na forma da lei o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

7.19 No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar documento emitido pelo Poder Judiciário que mencione o acolhimento do plano de recuperação na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

7.20. Relativos a Qualificação Técnica:

a) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital).

a) Declaração de Idoneidade (modelo anexo X do edital).

7.21 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e sítio oficial <https://www.indiavai.mt.gov.br>, e no portal de compras do município www.licitacaoindiavai.com.br.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.indiavai.mt.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitacaoindiavai.com.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (horário local).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV – Folha de Dados de Proposta/Habilitação.

Indiavaí-MT, 26 de fevereiro de 2025.

Welton Marques Ferreira
Secretário Municipal de Administração



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretarias Municipais de Indavaí - MT

2. INTRODUÇÃO

2.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e eletroeletrônicos a serem utilizados nas secretarias do município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.1 A presente aquisição de aparelhos de ar condicionado e de eletroeletrônicos vem da necessidade de reposição e até mesmo para suprir a falta do item que nunca foi adquirido e é essencial para os trabalhos realizados nas secretarias e até mesmo na cozinha para preparo dos alimentos com maior agilidade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1 A aquisição dos aparelhos de ar condicionado e eletroeletrônicos se dá pelas quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Qnt
1	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE 9.000 BTU'S\, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO\, NA VOLTAGEM 220 VOLTS\, FASE MONOFASICO\, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A\, COR DA EVAPORADORA: BRANCO\, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 9.000 BTU'S (KW/H): 2\,64 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3\,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):814 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 3.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: COBRE GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO	19
2	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S\, MODELO SPLIT HIGH WALL\, TIPO DE CICLO FRIO\, COR BRANCO\, ENCE A\, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA\, VAZAO DE AR NO MINIMO 500 M³/H\, CONTROLE REMOTO SIM\, TERMOSTATO DIGITAL\, FUNCOES SLEEP E SWING\, VOLTAGEM 220 V\, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3)\, DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER\, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA\, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO\, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES PARA USO\, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	21
3	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – AR2\, NA VOLTAGEM DE 220 v\, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO\, FILTRO ANTI-ACARO\, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS. VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "	30



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

4	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS\, TIPO SPLIT TIPO SPLIT – CICLO: FRIO\, NA VOLTAGEM DE 220 V\, FASE MONOFASICO\, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A\, COR DA EVAPORADORA: BRANCO\, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000 BTU'S (KW/H): 7\,03 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3\,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):2170 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 10 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.	23
5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT\, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL\, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL\, FIXO EM PAREDE\, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 36.000 BTU/H\, TENSAO DE 220 VOLTS\, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA\, NAO SUPERIOR A 80 KWH/MES. FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO\, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA\, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL\, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA\, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR\, BAIXO NIVEL DE RUIDO\, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO “A\, B OU C”\, NA COR BRANCA\, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO\, COM MANUAL DE INSTRUcoes\, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM CUIABA E/OU VARZEA GRANDE. INCLUSO INSTALACAO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVICOS.	13
6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO\, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H\, ROTACAO FIXA\, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO\, TENSAO DE 380 V\, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 127\,3 KWH/MES\, CLASSIFICACAO MINIMA C	7
7	CLIMATIZADOR VENTILADOR AMBIENTE PAREDE, BIVOLT, MÍNIMO DE 250W DE POTENCIA, MÍNIMO 60CM, SISTEMA DE ASPERSÃO DE NEBLINA, FUNÇÃO CLIMATIZADOR, ÁREA MÍNIMA DE CLIMATIZAÇÃO DE ATÉ 80M²,	20
8	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 7 Discos PA-7 PRO Bivolt	2
9	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 10L, Inox, bivolt	3
10	GELADEIRA INOX COMERCIAL 4 Portas GRCS4P, Geladeira Comercial 1421 Litros 220v	2
11	REFRIGERADOR VERTICAL Em Aço Inox 2 Portas 220V 335 Litros	3
12	FREEZER HORIZONTAL 2 Portas Branco - 534L	4
13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 15KG, BRANCA COM CESTO INOX, BIVOLT, MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, PAPA BOLINHA OU ANTI-FIAPO.	2
14	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MINIMO 1400W, MINIMO 18L, COM FUNÇÃO SOPRO, TENSÃO 220V.	4
15	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO 20L, COM 2 TORNEIRA NATURAL E GELADA, BIVOLT	28
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 100 LITROS, BIVOLT, RESERVATÓRIO EM AÇO 304, APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM ALUMÍNIO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIEURETANO; • BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; • TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; • TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; • GÁS ECOLÓGICO R134A; • COMPRESSOR 1/8; • TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; • ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA.	7
17	BATEDEIRA - PLANETARIA COMERCIAL COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DE 12L\, DESTINADA A MISTURAR E BATER MASSAS LEVES. ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM ACO\, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. CUBA EM ACO INOX AISI 304. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAI. COM\, NO MINIMO\, TRES NIVEIS DE VELOCIDADE. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA. ACESSORIOS MINIMOS INCLUSOS: BATEDOR ESPIRAL\, BATEDOR RAQUETE\, E BATEDOR GLOBO. DISPOSITIVO DE SEGURANCA NO ACESSO A CUBA\, COM GRADE E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. MOTOR: ¼ CV\, NO MINIMO. TENSAO (VOLTAGEM): MONOVOLT – 127 V / 220 V (CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA\, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO	4



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

18	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM JATO LEQUE E CONCENTRADO, BIVOLT, POTÊNCIA ELÉTRICA: 1500W, PRESSÃO MÁXIMA: 1750 PSI MOTOR: UNIVERSAL, VAZÃO: 342 L/H, CLASSE DE ISOLAÇÃO: II FREQUÊNCIA: 60 HZ, CABO ELÉTRICO: 5 M, MANGUEIRA: 3 M, 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 1 BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO). 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS. 1 ENGATE RÁPIDO. 1 AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO.	7
19	LAVADORA ALTA VAZÃO 1HP, TENSÃO 220V, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA, COM RODAS, FLUXO DE ÁGUA 12 L/MIN,	2
20	SMART TV, 65" POL, LED, SISTEMA ANDROID, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K COM HDR, CONEXÕES AN IN, USB, HDMI, SAÍDA DIGITAL, SAÍDA HEADPHONE, LAN, WI FI INTEGRADO DUAL BAND, BLUETOOTH,	8
21	GELADEIRA/REFRIGERADOR, MÍNIMO 400 L, TENSÃO 127V, DUPLEX COM MÍNIMO 50 LITROS FREEZER, 2 PORTAS, CLASSE A,	6
22	Centrífuga de Roupas, MINIMO 8 KG, tensão 127v.	4
23	MICRO-ONDAS, 20 LITROS, COM FUNÇÃO DESCONGELAR, TENSÃO 127V, POTÊNCIA DE 620W, DISPLAY DIGITAL. DIMENSÕES: 455CM DE LARGURA, 262CM DE ALTURA, 352CM DE PROFUNDIDADE, POSSUI BLOQUEIO DE SEGURANÇA. COM DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO. POSSUI LUZ NO INTERIOR.	6
24	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - MODELO LINHA: BAIXA PRESSÃO LUXO - MESA: PERFIL 50mm - GRELHA: AÇO 30x30 - CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90mm - ESTRUTURA REFORÇADA SEM SOLDAS APARENTES. - FUNCIONAMENTO: À GÁS (BOTIJÃO COMUM) - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: 2 - QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES FERRO FUNDIDO - 02 QUEIMADOR SIMPLES - 02 QUEIMADOR DUPLOS - CONSUMO: 0,140 KG/h (CADA QUEIMADOR)	3
25	ESTERILIZADOR ELÉTRICO, BIVOLT, CAPACIDADE PARA MINIMO DE 6 MAMADEIRAS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, LIVRE DE BPA,	2
26	LIQUIDIFICADOR, 3 LITROS COM 12 VELOCIDADES E PULSAR POTÊNCIA DE 1200W, TENSÃO 127V.	6
27	ROCADEIRA - TIPO COSTAL, MINIMO 2HP, MOTOR DE 2 TEMPOS DE ALTA PERFORMANCE, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,50 LITROS NO MINIMO, CABO PARA DUAS MAOS, OCULOS DE PROTECAO, SISTEMA ANTI-CINTO DUPLO DE SUPORTE, PARA SUPORTAR CABECOTE DE CORTE E LAMINA 3 PONTAS, GARANTIA DE 1 ANO	7
28	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS - TIPO PISO, ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, REVESTIMENTO RESISTENTES A CORROSAO, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 11,5 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, BIVOLT, NA COR BRANCA	1
29	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR COSTAL MODELO BR 420, POTENCIA MINIMA 2.6 KW, CILINDRADA MAXIMA 56.5 CM³, PESO MAXIMO 9.1, VOLUME DE AR MA 3XIMO COM TUBEIRA 1260M³/H, VELOCIDADE MAXIMA DO AR 78M/S CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 1.100ML E 1.900ML E ROTACAO MAXIMA 7250 - RPM COM TUBO DE SOPRO.	6



4.2 Especificação do Objeto:

4.2.1 Descrição do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado e eletroeletrônico.

4.2.2 Finalidade: adquirir novos produtos e repor a falta do mesmo.

4.2.3 Características Técnicas: os produtos deverão ter fabricação nacional, na voltagem específica para cada item como descrita no Termo de referência, ser entregue em embalagem original sem sinais de amassado ou danificado.

4.3 Condições de Fornecimento:

4.3.1 Prazo de Entrega: O fornecedor deve entregar os itens no máximo 15 dias após a solicitação emitida pela secretaria.

4.4 Qualificação Técnica:

4.5 Critérios de Sustentabilidade:

4.5.1 Materiais Sustentáveis: os materiais deverão apresentar selo de eficiência energética, respeitando a classificação do termo de referência.

4.6 Condições de Pagamento:

4.6.1 Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

4.7 Critérios de Seleção:

4.7.1 Proposta Comercial: A avaliação do custo-benefício, considerando o preço ofertado e as condições de pagamento.

4.8 Compliance e Conformidade Legal:

4.8.1 Documentação Legal: O fornecedor deve estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares para participar de licitações públicas, apresentando a documentação necessária.

4.9 Conclusão:

4.9.1 Os requisitos da contratação estabelecem os parâmetros técnicos, comerciais e legais para a aquisição de produtos em geral. Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda às necessidades identificadas de maneira eficiente, segura e sustentável, contribuindo para a melhoria no município.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Inciso V, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).



5.1 O levantamento de mercado é essencial para identificar e avaliar as opções disponíveis no mercado, garantindo a seleção do melhor produto que atenda às necessidades específicas do municipal. Abaixo está a descrição detalhada do processo de levantamento de mercado:

5.2 Comparação de Modelos e Marcas:

5.2.1 Comparar diferentes modelos, com base nos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

5.5 Revisão de Recursos Adicionais:

5.5.1 Avaliar os recursos adicionais oferecidos pelos fabricantes, como sistemas de segurança avançados, conectividade e conforto. Verificação de Disponibilidade e Prazos de Entrega.

5.6 Consulta de Disponibilidade:

5.6.1 Verificar a disponibilidade dos modelos desejados no mercado local e nacional, considerando a demanda e os prazos de entrega.

5.7 Negociação de Condições de Compra:

5.7.1 Entrar em contato com os fornecedores para negociar condições de compra, incluindo preço, garantia e suporte pós-venda. Análise de Custo-Benefício.

5.8 Comparação de Custos:

5.8.1 Comparar os custos de aquisição, operacionais e de manutenção de diferentes opções disponíveis.

5.9 Considerações Finais e Decisão de Compra:

5.9.1 Após a conclusão do levantamento de mercado, a equipe responsável pela contratação da empresa que fornecerá os aparelhos de ar condicionado e eletroeletrônicos, revelou um cenário diversificado com várias opções de fornecedores qualificados. Os preços praticados são competitivos e as condições de fornecimento atendem às necessidades do município de Indavaí. Este levantamento proporciona uma base sólida para a tomada de decisão, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, segura e economicamente vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1 A aquisição de aparelhos de ar condicionado e eletroeletrônicos, requer a definição clara dos requisitos, operacionais e legais necessários para garantir a eficiência, segurança e conformidade para a padronização e bem estar.

6.2 Objeto da Solução:

6.2.1 Aquisição: Registro de preços, para aquisição do objeto.



6.2.2 Finalidade: Em virtude a necessidade exposta pelo Município de Indavaí-MT, foi constatado as necessidades das secretarias em proceder com a aquisição do objeto, seguindo o processo de registro de preços por pregão eletrônico.

6.3 Benefícios Esperados:

6.3.1 Melhoria na Qualidade do Serviço: Atendimento mais seguro e eficiente para os serviços oferecidos pelas secretarias Municipais.

6.3.2 Capacidade de Atendimento Ampliada: Atender toda necessidade, tanto em projetos sociais, quanto nas necessidades das secretarias, onde engloba todos os usuários da rede pública e funcionários da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

6.4 Impacto Orçamentário:

6.4.1 Custo Estimado: Entre R\$ 650.000,00 a 700.000,00, estimado para essa contratação.

6.4.2 Fonte de Recursos: Orçamento anual da Secretarias municipais, já previsto no planejamento financeiro.

6.5 Condições de Fornecimento:

6.5.1 Prazo de Entrega: 15 a 30 dias após a solicitação da secretaria.

6.5.2 Garantia: Mínimo de 12 a 24 meses para defeitos de fabricação.

6.5.3 Assistência Técnica: Serviço de assistência técnica disponível durante o período de garantia, com suporte técnico e de reposição no estado de Mato Grosso.

6.6 Processo de Seleção:

6.6.1 Critérios de Seleção: Conformidade com os requisitos especificados, qualidade dos produtos, experiência do fornecedor, e análise do custo-benefício.

6.6.2 Propostas: Solicitação de propostas detalhadas a fornecedores qualificados, análise comparativa das ofertas recebidas.

6.7 Sustentabilidade e Inovação:

6.7.1 Eficiência Energética: Preferência por produtos nacionais com selo de eficiência energética e com assistência técnica no estado de Mato grosso.

6.7.2 Materiais Sustentáveis: no caso de ar condicionado utilizar gases refrigerantes mais ecológicos com menor impacto ambiental, filtros de ar com certificação ecológica, reciclagem do aparelho.

6.7.3 Tecnologia: Considerando as inovações tecnológicas, que sejam aparelhos com tecnologia que visam aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de energia proporcionando mais conforto.

6.7.4 Conclusão:

6.7.4.1 A solução para a necessidade da aquisição do objeto será de forma criteriosa. Esta iniciativa visa qualificar e ampliar a capacidade de atendimento a demanda das secretarias



municipais, garantindo eficiência das atividades, Escolares, Esportivas e Sociais, Administrativas entre outras. O processo de aquisição será conduzido de forma transparente, com base em um levantamento detalhado do mercado e critérios rigorosos de seleção, assegurando o melhor custo-benefício para o município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO) (Inciso IV, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Item	Descrição	Qnt	Valor Médio Unitário / Radar TCE
1	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 9.000 BTU'S (KW/H): 2,64 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):814 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 3.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: COBRE GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO	19	R\$ 1.772,00
2	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR NO MINIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	21	R\$ 2.999,00
3	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – AR2, NA VOLTAGEM DE 220 v, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS. VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "	30	R\$ 3.241,38
4	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000 BTU'S (KW/H): 7,03 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):2170 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 10 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.	23	R\$ 3.973,90
5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 36.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NAO SUPERIOR A 80 KWH/MES. FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR, BAIXO NIVEL DE RUIDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO "A, B OU C", NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUCOES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM CUIABA E/OU VARZEA GRANDE. INCLUSO INSTALACAO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVICOS.	13	R\$ 7.388,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 380 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 127,3 KWH/MES, CLASSIFICACAO MINIMA C	7	R\$11.640,87
7	Climatizador Ventilador Ambiente Parede, bivolt, mínimo de 250W de potencia, mínimo 60cm, sistema de aspersão de neblina, função climatizador, área mínima de climatização de até 80m²,	20	R\$ 1.475,00
8	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 7 Discos PA-7 PRO Bivolt	2	R\$ 3.441,09
9	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 10L Inox	3	R\$ 864,70
10	GELADEIRA INOX COMERCIAL 4 Portas GRCS4P Geladeira Comercial 1421 Litros 220v	2	R\$ 9.498,00
11	REFRIGERADOR VERTICAL Em Aço Inox 2 Portas 220V 335 Litros	3	R\$ 2.835,00
12	FREEZER HORIZONTAL 2 Portas Branco - 534L	4	R\$ 3.580,00
13	Máquina de Lavar roupas, 15kg, Branca com Cesto Inox, bivolt, mínimo 10 programas de lavagem, papa bolinha ou anti-fiapo.	2	R\$ 2.040,00
14	Aspirador De Pó E Água, mínimo 1400W, mínimo 18L, Com Função Sopro, tensão 127V.	4	R\$ 1.087,23
15	Bebedouro de Coluna para Garrafão 20l, com 2 torneira natural e gelada, bivolt,	28	R\$ 834,50
16	Bebedouro Industrial em Aço Inox 100 Litros, bivolt, Reservatório em aço 304, Aparador de água em aço Inox 430, Serpentina em alumínio, Isolamento térmico em Polieuretano; • Boia Controladora do nível de água; • Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT; • Baixo consumo de energia; • Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; • Gás ecológico R134A; • Compressor 1/8; • Tensão/potência: 220V; • Armazena 100 litros de água gelada.	7	R\$ 2.150,00
17	BATEDEIRA - PLANETARIA COMERCIAL COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DE 12L, DESTINADA A MISTURAR E BATER MASSAS LEVES. ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM ACO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. CUBA EM ACO INOX AISI 304. SISTEMA DE ENGENHAGENS HELICOIDAIS. COM, NO MINIMO, TRES NIVEIS DE VELOCIDADE. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA. ACESSORIOS MINIMOS INCLUSOS: BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, E BATEDOR GLOBO. DISPOSITIVO DE SEGURANCA NO ACESSO A CUBA, COM GRADE E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. MOTOR: ¼ CV, NO MINIMO. TENSAO (VOLTAGEM): MONOVOLT – 127 V / 220 V (CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO	4	R\$ 896,00
18	Lavadora de Alta Pressão, com Jato Leque e Concentrado, bivolt, Potência Elétrica: 1500W, Pressão Máxima: 1750 PSI Motor: Universal, Vazão: 342 L/h, Classe De Isolação: II Frequência: 60 Hz, Cabo Elétrico: 5 M, Mangueira: 3 M, 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança. 1 Baioneta com conexão rápida. 1 Lança com bico regulável (leque e concentrado). 1 Mangueira de alta pressão de 3 metros. 1 Engate rápido. 1 Agulha para limpeza de bico.	7	R\$ 722,00
19	Lavadora Alta Vazao 1hp, tensão 220v, Comprimento da mangueira, Com rodas, Fluxo de água 12 l/min,	2	R\$ 1.444,28



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

20	Smart TV, 65" pol, LED, Sistema android, Resolução Ultra HD 4K com HDR, CONEXÕES AN IN, USB, HDMI, Saída digital, Saída Headphone, Lan, Wi fi integrado Dual band, Bluetooth,	8	R\$ 3.585,00
21	Geladeira/Refrigerador, mínimo 400 l, tensão 127v, duplex com mínimo 50 litros freezer, 2 portas, classe A,	6	R\$ 2.780,00
22	Centrífuga de Roupas, Mínimo 8 KG, tensão 127v.	4	R\$ 570,00
23	Micro-ondas, 20 litros, com Função Descongelar, tensão 127v, Potência de 620w, Display digital. Dimensões: 455cm de largura, 262cm de altura, 352cm de profundidade, Possui bloqueio de segurança. Com descongelamento automático por peso. Possui luz no interior	6	R\$ 679,99
24	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - MODELO LINHA: BAIXA PRESSÃO LUXO - MESA: PERFIL 50mm - GRELHA: AÇO 30x30 - CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90mm - ESTRUTURA REFORÇADA SEM SOLDAS APARENTES. - FUNCIONAMENTO: À GÁS (BOTIJÃO COMUM) - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: 2 - QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES FERRO FUNDIDO - 02 QUEIMADOR SIMPLES - 02 QUEIMADOR DUPLOS - CONSUMO: 0,140 KG/h (CADA QUEIMADOR)	3	R\$ 1.518,00
25	Esterilizador Elétrico, bivolt, Capacidade para mínimo de 6 mamadeiras, Com desligamento automático e luz indicadora de funcionamento, Livre de BPA,	2	R\$ 957,50
26	Liquidificador, 3 Litros Com 12 Velocidades e Pulsar Potência de 1200W, tensão 127v.	6	R\$ 253,25
27	ROCADEIRA - TIPO COSTAL, MINIMO 2HP, MOTOR DE 2 TEMPOS DE ALTA PERFORMANCE, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,50 LITROS NO MINIMO, CABO PARA DUAS MAOS, OCULOS DE PROTECAO, SISTEMA ANTI-CINTO DUPLO DE SUPORTE, PARA SUPORTAR CABECOTE DE CORTE E LAMINA 3 PONTAS, GARANTIA DE 1 ANO	7	R\$ 2.121,11
28	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS - TIPO PISO, ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, REVESTIMENTO RESISTENTES A CORROSAO, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 11,5 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, BIVOLT, NA COR BRANCA	1	R\$ 4.599,00
29	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR COSTAL MODELO BR 420, POTENCIA MINIMA 2.6 KW, CILINDRADA MAXIMA 56.5 CM³, PESO MAXIMO 9.1, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260M³/H, VELOCIDADE MAXIMA DO AR 78M/S CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 1.100ML E 1.900ML E ROTACAO MAXIMA 7250 - RPM COM TUBO DE SOPRO	6	R\$ 1.993,67

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO) (Inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1 Estima-se para a aquisição pretendida o valor de até R\$: 693.104,18 (seiscentos e noventa e três mil cento e quatorze reais e dezoito centavos), conforme quadro acima dos valores estimado tendo como base máxima para negociação:



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO) (Inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1 Não será parcelada a contratação, objeto julgado por item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10. 1 Não terá contratações correlatas nem independentes.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1 Há previsão no Plano Anual de Contratações do exercício 2025, em elaboração.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1 A aquisição do objeto para o município de Indavaí visa alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis que contribuirão significativamente para a metas expostas pelas secretarias, cumprindo seu cronograma de funcionamento e atendimento local. Os resultados pretendidos abrangem melhorias na qualidade do serviço, eficiência operacional, satisfação dos usuários.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1 Não será necessária providencias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1 Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição equipamentos já homologados e com selo de sustentabilidade energética.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.1 O estudo técnico preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base nos Estudo Técnico Preliminar, pois os materiais são itens permanentes da administração pública, não tendo que se preocupar com logística reversa entre outros.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Estudo Técnico Preliminar Elaborado por:

**Secretária Municipal de Educação
Jaqueline de Faria Mezanini**

**Secretário Municipal de Obras
Elesandro Venancio da Silva**

**Secretário Municipal de Administração
Welton Marques Ferreira**

**Secretário Municipal de Saúde
Milton Antônio da Silva**

**Secretária Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social
Cristiane Vargas Pedraça**

**Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Gilmar Pereira**

**Secretário Municipal de Agricultura
Antônio Augusto Caetano Ribeiro**



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: Secretária Municipal de Educação Secretário Municipal de Obras Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde Secretária Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social Secretário Municipal de Esp. Cultura e Lazer Secretário Municipal de Agricultura	Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência Pública <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação/credenciamento	Tipo de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);	



(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem como objeto o Pregão com Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de ar condicionado e equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí.

1.2. Natureza da Despesa:

1.3. Despesas orçamentárias decorrentes da aquisição de Aparelhos de ar condicionado e equipamentos eletroeletrônicos.

1.4. **Vigência:** 12 meses

1.5. O fornecimento é por escopo tendo em vista que de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência desta contratação será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

1.7. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A alteração do prazo de fornecimento inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

1.9. Quantitativo e especificação dos itens:



1.10.

Item	Descrição	Qnt
1	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE 9.000 BTU'S\, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO\, NA VOLTAGEM 220 VOLTS\, FASE MONOFASICO\, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A\, COR DA EVAPORADORA: BRANCO\, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 9.000 BTU'S (KW/H): 2\,64 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3\,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):814 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 3.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: COBRE GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO	19
2	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S\, MODELO SPLIT HIGH WALL\, TIPO DE CICLO FRIO\, COR BRANCO\, ENCE A\, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA\, VAZAO DE AR NO MINIMO 500 M³/H\, CONTROLE REMOTO SIM\, TERMOSTATO DIGITAL\, FUNCOES SLEEP E SWING\, VOLTAGEM 220 V\, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3)\, DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER\, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA\, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO\, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES PARA USO\, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	21
3	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – AR2\, NA VOLTAGEM DE 220 v\, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO\, FILTRO ANTI-ACARO\, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS. VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "	30
4	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS\, TIPO SPLIT TIPO SPLIT – CICLO: FRIO\, NA VOLTAGEM DE 220 V\, FASE MONOFASICO\, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A\, COR DA EVAPORADORA: BRANCO\, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000 BTU'S (KW/H): 7\,03 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3\,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):2170 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 10 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.	23
5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT\, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL\, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL\, FIXO EM PAREDE\, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 36.000 BTU/H\, TENSAO DE 220 VOLTS\, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA\, NAO SUPERIOR A 80 KWH/MES. FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO\, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA\, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL\, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA\, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR\, BAIXO NIVEL DE RUIDO\, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO "A\, B OU C"\, NA COR BRANCA\, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO\, COM MANUAL DE INSTRUCOES\, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM CUIABA E/OU VARZEA GRANDE. INCLUSO INSTALACAO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVICOS.	13
6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO\,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H\,ROTACAO FIXA\,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO\,TENSAO DE 380 V\,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 127\,3 KWH/MES\,CLASSIFICACAO MINIMA C	7
7	Climatizador Ventilador Ambiente Parede, bivolt, mínimo de 250W de potencia, mínimo 60cm, sistema de aspersão de neblina, função climatizador, área mínima de climatização de até 80m²,	20
8	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 7 Discos PA-7 PRO Bivolt	2
9	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 10L Inox	3
10	GELADEIRA INOX COMERCIAL 4 Portas GRCS4P Geladeira Comercial 1421 Litros 220v	2
11	REFRIGERADOR VERTICAL Em Aço Inox 2 Portas 220V 335 Litros	3
12	FREEZER HORIZONTAL 2 Portas Branco - 534L	4
13	Máquina de Lavar roupas, 15kg, Branca com Cesto Inox, bivolt, mínimo 10 programas de lavagem, papa bolinha ou anti-fiapo.	2
14	Aspirador De Pó E Água, mínimo 1400W, mínimo 18L, Com Função Sopro, tensão 220V.	4



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

15	Bebedouro de Coluna para Garrafão 20l, com 2 torneira natural e gelada, bivolt,	28
16	Bebedouro Industrial em Aço Inox 100 Litros, bivolt, Reservatório em aço 304, Aparador de água em aço Inox 430, Serpentina em alumínio, Isolamento térmico em Polieuretano; • Boia Controladora do nível de água; • Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT; • Baixo consumo de energia; • Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; • Gás ecológico R134A; • Compressor 1/8; • Tensão/potência: 220V; • Armazena 100 litros de água gelada.	7
17	BATEDEIRA - PLANETARIA COMERCIAL COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DE 12L, DESTINADA A MISTURAR E BATER MASSAS LEVES. ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM, NO MINIMO, TRES NIVEIS DE VELOCIDADE. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA. ACESSORIOS MINIMOS INCLUSOS: BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, E BATEDOR GLOBO. DISPOSITIVO DE SEGURANCA NO ACESSO A CUBA, COM GRADE E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. MOTOR: ¼ CV, NO MINIMO. TENSÃO (VOLTAGEM): MONOVOLT – 127 V / 220 V (CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO	4
18	Lavadora de Alta Pressão, com Jato Leque e Concentrado, bivolt, Potência Elétrica: 1500W, Pressão Máxima: 1750 PSI Motor: Universal, Vazão: 342 L/h, Classe De Isolção: II Frequência: 60 Hz, Cabo Elétrico: 5 M, Mangueira: 3 M, 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança. 1 Baioneta com conexão rápida. 1 Lança com bico regulável (leque e concentrado). 1 Mangueira de alta pressão de 3 metros. 1 Engate rápido. 1 Agulha para limpeza de bico.	7
19	Lavadora Alta Vazão 1hp, tensão 220v, Comprimento da mangueira, Com rodas, Fluxo de água 12 l/min,	2
20	Smart TV, 65" pol, LED, Sistema android, Resolução Ultra HD 4K com HDR, CONEXÕES AN IN, USB, HDMI, Saída digital, Saída Headphone, Lan, Wi fi integrado Dual band, Bluetooth,	8
21	Geladeira/Refrigerador, mínimo 400 l, tensão 127v, duplex com mínimo 50 litros freezer, 2 portas, classe A,	6
22	Centrífuga de Roupas, Mínimo 8 KG, tensão 127v.	4
23	Micro-ondas, 20 litros, com Função Descongelar, tensão 127v, Potência de 620w, Display digital. Dimensões: 455cm de largura, 262cm de altura, 352cm de profundidade, Possui bloqueio de segurança. Com descongelamento automático por peso. Possui luz no interior	6



24	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - MODELO LINHA: BAIXA PRESSÃO LUXO - MESA: PERFIL 50mm - GRELHA: AÇO 30x30 - CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90mm - ESTRUTURA REFORÇADA SEM SOLDAS APARENTES. - FUNCIONAMENTO: À GÁS (BOTIJÃO COMUM) - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: 2 - QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES FERRO FUNDIDO - 02 QUEIMADOR SIMPLES - 02 QUEIMADOR DUPLOS - CONSUMO: 0,140 KG/h (CADA QUEIMADOR)	3
25	Esterilizador Elétrico, bivolt, Capacidade para mínimo de 6 mamadeiras, Com desligamento automático e luz indicadora de funcionamento, Livre de BPA,	2
26	Liquidificador, 3 Litros Com 12 Velocidades e Pulsar Potência de 1200W, tensão 127v.	6
27	ROCADEIRA - TIPO COSTAL, MINIMO 2HP, MOTOR DE 2 TEMPOS DE ALTA PERFORMANCE, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,50 LITROS NO MINIMO, CABO PARA DUAS MAOS, OCULOS DE PROTECAO, SISTEMA ANTI-CINTO DUPLO DE SUPORTE, PARA SUPORTAR CABECOTE DE CORTE E LAMINA 3 PONTAS, GARANTIA DE 1 ANO	7
28	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS - TIPO PISO, ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, REVESTIMENTO RESISTENTES A CORROSAO, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 11,5 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, BIVOLT, NA COR BRANCA	1
29	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR COSTAL MODELO BR 420, POTENCIA MINIMA 2.6 KW, CILINDRADA MAXIMA 56.5 CM³, PESO MAXIMO 9.1, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260M3/H, VELOCIDADE MAXIMA DO AR 78M/S CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 1.100ML E 1.900ML E ROTACAO MAXIMA 7250 - RPM COM TUBO DE SOPRO	6

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos do objeto é crucial para garantir a continuidade das atividades realizadas pelas secretarias tanto no atendimento ao público quanto nas atividades administrativas. A busca por adquirir novos itens para as secretarias é para garantir o pleno funcionamento, pois há locais que não dispõe de determinações aparelhos e há locais que estão deteriorados.
- 2.2. Informa-se também que a melhor qualidade de atendimento evita atrasos em algumas demandas que podem acarretar em consequências legais, incluindo multas e sanções para a instituição. Então adquirir os itens por meio de um processo licitatório é a maneira legal e transparente de atender essas necessidades evitando quaisquer tipo de transtorno.
- 2.3. A realização de um processo licitatório assegura a competição entre fornecedores, garantindo a obtenção de equipamentos a preços justos e em conformidade com as normas legais. Além disso, promove a transparência no uso dos recursos públicos, demonstrando responsabilidadena gestão dos recursos da instituição.
- 2.4. O processo licitatório oferece ampla publicidade ao procedimento de aquisição, permitindo que potenciais fornecedores concorram de maneira justa e transparente. Isso contribui para a obtenção dos melhores preços e condições contratuais.



- 2.5. Diante do exposto, torna-se imprescindível a realização de um processo licitatório para aquisição destes equipamentos. Ressaltamos a importância de agilidade no processo, considerando que muitos dos itens citados no termo de referencia já em uso estão desgastados, ou nem tem mais a disponibilidade de uso, e até mesmo para reposição.
- 2.6. Esta aquisição será regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais e demais normas aplicáveis contidas no Edital.
- 2.7. A adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários à Prefeitura de Indavaí, uma vez que, pelas características do objeto, há a necessidade de contratações frequentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O município de Indavaí nos últimos anos vem melhorando todos os seus mobiliário e equipamento, garantindo manter sempre o melhor atendimento e a satisfação, ao mesmo tempo modernizando as secretarias para que todos os colaboradores e usuários da gestão municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis.

4.1.1.1 Descarte correto para produtos inutilizáveis ao meio ambiente e logística reversa.

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

4.1.2.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2.3 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental



em relação aos seus similares.

4.1.2.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2.5 Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

4.1.2.6 Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

4.1.2.7 Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

4.1.2.8 Fornecer quando solicitado pela Administração uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

4.2 Amostra:

4.2.1- Na presente contratação não será exigida amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos **será de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da Administração.

5.1.1.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **Empresa Licitante**.

5.1.1.2 O prazo do subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado. Logo a **Administração** que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.1.2 Os produtos serão entregues no horário (local) estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.3 Caso o horário de expediente da **Administração** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.2 Local de execução:

5.2.1 Os bens deverão ser entregues no endereço da secretaria que a solicitar.

5.3 Forma de execução:

5.3.1 A **Empresa Licitante** será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a **Administração** no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento.



5.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, como menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.4 A embalagem deve ser original e adequada à sua conservação, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem.

5.3.5 A entrega dos produtos será de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.3.6 A entrega do produto ficará a cargo da **Empresa Licitante**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.3.6.1 A **Empresa Licitante** deverá informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à **Administração**, se ela irá fazer a entrega e, se aplicável, a instalação, dos Bens Móveis, ou quais serão os terceiros que irão realizar, em seu nome, qualquer destas atividades, sendo de responsabilidade exclusiva da **Empresa Licitante**, garantir que dito pessoal cumpra a lei aplicável, e, se houver, as exigências e normas de segurança da **Administração**, no momento da entrega e instalação.

5.3.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Administração**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.3.8 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.3.9 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a **Empresa Licitante**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **Administração**.

5.3.9.1 A ignorância da **Empresa Licitante** sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos não a exime de responsabilidade.

5.3.9.2 O período de garantia de quaisquer bens será suspenso a partir da constatação de defeito até seu efetivo conserto. Uma vez reparado o defeito, o período de garantia voltará ao seu curso normal.

5.3.10 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da **Empresa Licitante** e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor do município.

5.3.11 Deve ser apresentado pela **Empresa Licitante** o cronograma das atividades de



manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia.

5.3.12 O início da garantia será contado após a etapa que se sucede a instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

5.4 A Empresa Licitante deverá entregar os Bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- e) Com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente na descrição deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação;
- f) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

5.4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da **Empresa Licitante**, sem qualquer ônus para a **Administração**, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

5.5 Da instalação:

5.5.1 O transporte e a instalação dos bens são de responsabilidade da **Empresa Licitante**.

5.5.2 Após a entrega dos bens a **Empresa Licitante** terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela **secretaria que a solicitar**.

5.5.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela **Administração**.

5.5.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra, ferramentas, EPIs e materiais de segurança, bem como a configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da **Empresa Licitante**, sem ônus para a **Administração**, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela **Administração**.
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da **Empresa Licitante**.
- c) A **Empresa Licitante** compromete-se a zelar pelo uso e guarda seguros dos seus materiais dentro das dependências da **secretaria que a solicitar**.

5.5.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a



realização de testes finais, ajustes, lista de softwares e acessórios que acompanham o equipamento com o seu respectivo part number, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de instalação.

5.5.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

5.5.7 A **Empresa Licitante** deverá entregar para a **a secretaria que a solicitar**, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

5.6 A **Empresa Licitante** removerá, logo após a instalação (ou, se aplicável, entrega) embalagem, entulho, madeira, sobra de material etc., transportando-os para fora das áreas da **secretaria**, responsabilizando-se pela adequação do método de descarte do referido material, o qual deve estar de acordo com a legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila se houver necessidade.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Obrigações Da Contratada:

6.6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município;

6.6.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;



6.6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SMS, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.6.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

6.6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, durante a realização desta contratação;

6.6.6 Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste TR;

6.6.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6.8 Da solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da troca de marca, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos neste TR;

6.6.9 Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, diz que o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”. Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

6.7 Responsável pela Fiscalização:

6.7.1 A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo dos servidores indicados abaixo citado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Secretaria Municipal de	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.7.2 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;



6.7.3 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

6.7.4 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

6.7.5 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

13.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

13.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DEFINITIVO, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

13.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o material a que se refere foi satisfatoriamente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

13.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

13.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

13.3.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 Recebimento provisório:

7.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

7.1.2 A fiscalização notificará a **Empresa Licitante** para se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

7.1.3 Na hipótese de a **Empresa Licitante** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos da **Empresa Licitante**. A **Administração** realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

7.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.2 Recebimento definitivo:

7.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Empresa Licitante**, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;



- 7.2.4** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Empresa Licitante** para os bens fornecidos.
- 7.2.5** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Empresa Licitante**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas em lei.
- 7.2.7** Os bens serão recebidos pela equipe da Secretária Municipal de Administração para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio do Município.
- 7.2.8** Para o recebimento definitivo do bem, a **Empresa Licitante** deverá entregar os certificados para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

7.3 Liquidação

- 7.3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.3.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;



- O valor a pagar; e

7.3.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.3.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis **contados da finalização da liquidação da despesa.**

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **indicados pelo contratado.**

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária** prevista na legislação aplicável.



7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Da Qualificação Técnica:

8.1.1 Ao tempo da Habilitação, os licitantes deverão apresentar:

8.1.1.1 Folder ou panfleto de especificações de cada produto;

8.1.2 **Atestado De Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros.

8.1.3 Da Exigência De Atestado De Capacidade Técnica

8.1.3.1 Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.

8.1.3.2 Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade.

8.1.4 Da Qualificação Econômica Financeira:

8.1.5 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade que visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do



futuro contrato conforme **Art. 69 inciso II** da Lei 14.133/21.

8.2 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.2.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é o somatório dos custos unitários apostos no **MAPA COMPARATIVO/COTAÇÃO**.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462 /2023):

9.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes da contratação derivada deste Termo de Referência – TR correrão à conta do recurso orçamentário constante do exercício de 2025.

Indiavaí-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Welton Marques Ferreira

Secretário Municipal de Administração



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE

FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ

.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Getúlio Vargas, 650 , Centro, INDIAVAÍ - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, Estado, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para aquisição de Ar condicionado e equipamentos eletroeletronicos a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	MEDIDA	OBJETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
...	UND	...	R\$...	R\$...



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo único: O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo servidor nomeado através de portaria.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/MT e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, em horário de expediente, em até 15 (quinze) dias após a nota fiscal/fatura, referente ao bem adquirido junto a CONTRATADA. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Indiavaí-MT, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos ou a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadatral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não será exigida garantia de habilitação e contratual;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021),

IV. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 Relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.4.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.5 Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município do exercício que ocorrer a despesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de até 48 horas, após a entrega;

Parágrafo Único: A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e sítio oficial <https://www.indiavai.mt.gov.br> e www.licitacaoindiavai.com.br.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Araputanga/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Indiavaí-MT, XX de xx de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Getúlio Vargas, 650 , Centro, INDIAVAÍ - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, para registro de preços, realizado pelo Pregão Eletrônico 003/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para Aquisição de ar condicionado e equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	MEDIDA	OBJETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
...	UND	...	R\$...	R\$...

VALOR TOTAL: R\$...

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Indavaí-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:



4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1. Dos limites para as adesões.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,



mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, dia de mês de 2025

Município

Empresa



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO V – FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL.....

2. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de ar condicionado e equipamentos eletroeletrônicos para as Secretarias Municipais de Indavaí, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, cujas especificações detalhadas constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor unit Total
1	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 9.000 BTU'S (KW/H): 2,64 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):814 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 3.93 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: COBRE GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO	19			
2	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR NO MINIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	21			



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

3	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – AR2\, NA VOLTAGEM DE 220 v, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO\, FILTRO ANTI-ACARO\, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS. VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "	30			
4	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS\, TIPO SPLIT TIPO SPLIT – CICLO: FRIO\, NA VOLTAGEM DE 220 V\, FASE MONOFASICO\, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A\, COR DA EVAPORADORA: BRANCO\, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000 BTU'S (KW/H): 7\,03 – EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3\,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):2170 – CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 10 – TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.	23			
5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT\, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL\, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL\, FIXO EM PAREDE\, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 36.000 BTU/H\, TENSAO DE 220 VOLTS\, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA\, NAO SUPERIOR A 80 KWH/MES. FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO\, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA\, AJUSTE NA DIRECAO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL\, FUNCOES E INDICADOR DE TEMPERATURA\, SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR\, BAIXO NIVEL DE RUIDO\, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICACAO "A\, B OU C"\, NA COR BRANCA\, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO\, COM MANUAL DE INSTRUCOES\, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM CUIABA E/OU VARZEA GRANDE. INCLUSO INSTALACAO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVICOS.	13			
6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO\,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H\,ROTACAO FIXA\,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO\,TENSAO DE 380 V\,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 127\,3 KWH/MES\,CLASSIFICACAO MINIMA C	7			
7	CLIMATIZADOR VENTILADOR AMBIENTE PAREDE, BIVOLT, MINIMO DE 250W DE POTENCIA, MINIMO 60CM, SISTEMA DE ASPERSÃO DE NEBLINA, FUNÇÃO CLIMATIZADOR, AREA MINIMA DE CLIMATIZAÇÃO DE ATÉ 80M²,	20			
8	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 7 Discos PA-7 PRO Bivolt	2			
9	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 10L Inox	3			
10	GELADEIRA INOX COMERCIAL 4 Portas GRCS4P Gelopar Geladeira Comercial 1421 Litros 220v	2			
11	REFRIGERADOR VERTICAL Em Aço Inox 2 Portas 220V 335 Litros	3			
12	FREEZER HORIZONTAL 2 Portas Branco - 534L	4			



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 15KG, BRANCA COM CESTO INOX, BIVOLT, MINIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, PAPA BOLINHA OU ANTIFIPO.	2			
14	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MINIMO 1400W, MINIMO 18L, COM FUNÇÃO SOPRO, TENSÃO 220V.	4			
15	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO 20L, COM 2 TORNEIRA NATURAL E GELADA, BIVOLT,	28			
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 100 LITROS, BIVOLT, RESERVATÓRIO EM AÇO 304, APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM ALUMÍNIO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIEURETANO; • BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; • TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; • TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; • GÁS ECOLÓGICO R134A; • COMPRESSOR 1/8; • TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; • ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA.	7			
17	BATEDEIRA - PLANETARIA COMERCIAL COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DE 12L, DESTINADA A MISTURAR E BATER MASSAS LEVES. ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE ENGENHAGENS HELICOIDAIS. COM, NO MINIMO, TRES NIVEIS DE VELOCIDADE. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA. ACESSORIOS MINIMOS INCLUSOS: BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, E BATEDOR GLOBO. DISPOSITIVO DE SEGURANCA NO ACESSO A CUBA, COM GRADE E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. MOTOR: ¼ CV, NO MINIMO. TENSÃO (VOLTAGEM): MONOVOLT – 127 V / 220 V (CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO	4	R\$ 896,00	R\$ 3.584,00	
18	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM JATO LEQUE E CONCENTRADO, BIVOLT, POTÊNCIA ELÉTRICA: 1500W, PRESSÃO MÁXIMA: 1750 PSI MOTOR: UNIVERSAL, VAZÃO: 342 L/H, CLASSE DE ISOLAÇÃO: II FREQUÊNCIA: 60 HZ, CABO ELÉTRICO: 5 M, MANGUEIRA: 3 M, 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 1 BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO). 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS. 1 ENGATE RÁPIDO. 1 AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO.	7	R\$ 722,00	R\$ 5.054,00	
19	LAVADORA ALTA VAZÃO 1HP, TENSÃO 220V, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA, COM RODAS, FLUXO DE ÁGUA 12 L/MIN,	2	R\$ 1.444,28	R\$ 2.888,56	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

20	SMART TV, 65" POL, LED, SISTEMA ANDROID, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K COM HDR, CONEXÕES AN IN, USB, HDMI, SAÍDA DIGITAL, SAÍDA HEADPHONE, LAN, WI FI INTEGRADO DUAL BAND, BLUETOOTH,	8		R\$ 3.585,00	R\$ 28.680,00
21	GELADEIRA/REFRIGERADOR, MINIMO 400 L, TENSÃO 127V, DUPLEX COM MINIMO 50 LITROS FREEZER, 2 PORTAS, CLASSE A.	6		R\$ 2.780,00	R\$ 16.680,00
22	CENTRÍFUGA DE ROUPAS, MINIMO 8 KG, TENSÃO 127V.	4		R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
23	MICRO-ONDAS, 20 LITROS, COM FUNÇÃO DESCONGELAR, TENSÃO 127V, POTÊNCIA DE 620W, DISPLAY DIGITAL. DIMENSÕES: 455CM DE LARGURA, 262CM DE ALTURA, 352CM DE PROFUNDIDADE, POSSUI BLOQUEIO DE SEGURANÇA. COM DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO. POSSUI LUZ NO INTERIOR	6		R\$ 679,99	R\$ 4.079,94
24	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - MODELO LINHA: BAIXA PRESSÃO LUXO - MESA: PERFIL 50mm - GRELHA: AÇO 30x30 - CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90mm - ESTRUTURA REFORÇADA SEM SOLDAS APARENTES. - FUNCIONAMENTO: À GÁS (BOTIJÃO COMUM) - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: 2 - QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES FERRO FUNDIDO - 02 QUEIMADOR SIMPLES - 02 QUEIMADOR DUPLOS - CONSUMO: 0,140 KG/h (CADA QUEIMADOR)	3		R\$ 1.518,00	R\$ 4.554,00
25	Esterilizador Elétrico, bivolt, Capacidade para mínimo de 6 mamadeiras, Com desligamento automático e luz indicadora de funcionamento, Livre de BPA,	2		R\$ 957,50	R\$ 1.915,00
26	LIQUIDIFICADOR, 3 LITROS COM 12 VELOCIDADES E PULSAR POTÊNCIA DE 1200W, TENSÃO 127V.	6		R\$ 253,25	R\$ 1.519,50
27	ROCADEIRA - TIPO COSTAL, MINIMO 2HP, MOTOR DE 2 TEMPOS DE ALTA PERFORMANCE, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,50 LITROS NO MINIMO, CABO PARA DUAS MAOS, OCULOS DE PROTECAO, SISTEMA ANTI-CINTO DUPLO DE SUPORTE, PARA SUPOSTAR CABECOTE DE CORTE E LAMINA 3 PONTAS, GARANTIA DE 1 ANO	7		R\$ 2.121,11	R\$ 14.847,77
28	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS - TIPO PISO, ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, REVESTIMENTO RESISTENTES A CORROSAO, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 11,5 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, BIVOLT, NA COR BRANCA	1		R\$ 4.599,00	R\$ 4.599,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

29	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR COSTAL MODELO BR 420\, POTENCIA MINIMA 2.6 KW\, CILINDRADA MAXIMA 56.5 CM³\, PESO MAXIMO 9.1\, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260M3/H\, VELOCIDADE MAXIMA DO AR 78M/S CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 1.100ML E 1.900ML E ROTACAO MAXIMA 7250 - RPM COM TUBO DE SOPRO	6		
Valor total da proposta (por extenso)				

1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

2. A entrega do objeto se dará no máximo em até 15 (quinze) dias após a requisição/pedido de compra.

3. Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade e cumprimento das especificações mínimas constantes no edital, na especificação do veículo e dos demais prazos e condições estabelecidos no edital.

4. Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, dede 2025

Assinatura da Empresa, Nome e CNPJ



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO:

<p>1 PROPOSTA</p>	<p>1.1 Proposta de preço com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso, conforme modelo de proposta deste edital;</p> <p>1.2 Documentos de conformidade da proposta, se houver (catálogo, folder etc.).</p>
<p>2 HABILITAÇÃO JURÍDICA</p>	<p>2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</p>
<p>3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, SOCIAL</p>	<p>3.1 Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>3.2 Prova de regularidade Fazenda Federal quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;</p> <p>3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;</p> <p>3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;</p>



<p>4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA</p>	<p>4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência autor e réu expedidos pelo distribuidor da sede do licitante.</p> <p>4.2 Balanço Patrimonial.</p>
<p>5 DECLARAÇÕES</p>	<p>5.1 Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:</p> <p>a) . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;</p> <p>b). Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Cláusula 2.7;</p> <p>c). Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;</p> <p>d). Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;</p> <p>e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.</p> <p>f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).</p>



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

	<p>OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO-RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).</p>
--	--